



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.259

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial destinada a proceder com a regularização da situação narrada no âmbito do Ofício nº. 28118/2016/MP, de 17/05/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IX e XII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** os termos do Ofício nº. 28118/2016/MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual narra a necessidade de providências para a regularização do imóvel de propriedade da União, situado à Rua Madame Schmidt, s/nº. no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, destinado e entregue ao 5º Distrito de Meteorologia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento “MAPA”, encontrando-se atualmente sob a ocupação do Município de forma irregular, conforme narrativa do referido Órgão Federal; **considerando** que a regularização da questão enseja a designação de pessoal técnico, acarretando a necessidade de se constituir Comissão Especial para efetuar levantamento junto a legislação municipal vigente, bem como providências para a regularização de pendências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e principalmente, junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada a proceder com a regularização da situação narrada no âmbito do Ofício nº. 28118/2016/MP, de 17/05/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Hélio Miguel da Silva
- Israel Vicente Gonçalves Filho
- Vera Maria Grilo Gomes

Art. 2º A comissão procederá, preliminarmente, com a expedição de ofício ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, comunicando sua instauração e disposição para resolução das pendências existentes, devendo realizar pesquisa na legislação municipal vigente que disponha sobre possível permuta entre a União e o Município envolvendo o imóvel em questão, verificando a necessidade de adequações à mesma, e ainda, adotando as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis para devida e regular escrituração do referido negócio imobiliário.

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, permitida uma prorrogação por igual período, para conclusão de seus trabalhos, em função da complexidade do serviço atribuído à mesma, devendo apresentar relatório final detalhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de junho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als